



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI N° 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2022 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias”.

Eu, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentarias.

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
449051.12.02 – 15.452.0042-1.008 Obras e Inst. Conv. 100743/2021
R\$ 400.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados parcialmente recursos provenientes:

- SUPERÁVIT FINANCEIRO:** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme disposto no inciso I do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.2.8.10.9.0.00.003 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	Fonte: 02 Estado Valor do Excesso	Valor R\$ R\$ 100.000,00
---	--------------------------------------	--------------------------------

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo do estado de São Paulo, já recebidas e a receber, para realização de programas já



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **vinte e quatro** dias do mês de **janeiro** dois mil e vinte e dois (2022), 104 anos da Fundação de Buritama e 73 anos de Sua Emancipação Política.

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE**